



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antônio, nº 228 – Centro – CEP: 35365-000
Abre Campo – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.230/2005 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2005.

CRIA CARGOS, FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, DAVIS ANTÔNIO CARDOSO JUNIOR, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Abre Campo, nos termos da Lei Municipal nº 995, de 30 de setembro de 1994 e Lei Municipal nº 1.003, de 21 de outubro de 1994, com inclusões desta lei, para atender a Rede Municipal de Ensino, o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, com provimento, atribuições, jornada de trabalho e requisitos descritos no Anexo I e classe, vagas, nível e padrão de vencimento descritos no Anexo II, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica alterado o número de vagas, do cargo de Assessor I, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 1.155/2001, de 10 de dezembro de 2001:

- Assessor I de 01 para 05 vagas

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.

Abre Campo, 04 de fevereiro de 2005.

**Davis Antônio Cardoso Júnior
Prefeito do Município de Abre Campo - MG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antônio, nº 228 – Centro – CEP: 35365-000

Abre Campo – Estado de Minas Gerais

Telefax: 031-3872.1254 e 3872.1112

LEI Nº 1230/2005 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2005.

ANEXO I

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR

PROVIMENTO: Comissão

RECRUTAMENTO: Ampla (livre nomeação e exoneração)

ATRIBUIÇÕES:

1) Os serviços de Supervisão Pedagógica e Orientação Educacional serão exercidos por profissionais admitidos de acordo com as normas do Ministério da Educação e tem por finalidade coordenar e integrar o trabalho dos docentes, dos alunos e seus familiares.

2) São objetivos dos serviços de Especialistas de Educação:

I – Coordenar o planejamento e implementação do projeto Pedagógico das escolas, tendo em vista as diretrizes definidas no Plano de Desenvolvimento da Escola.

- a) participando da elaboração do plano de desenvolvimento da escola;
- b) delineando, com os professores, o Projeto Pedagógico da escola, explicitando seus componentes de acordo com a realidade da escola;
- c) coordenando a elaboração do Currículo Pleno da escola envolvendo a comunidade escolar;
- d) assessorando os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atingimento dos objetivos curriculares;
- e) promovendo o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino;
- f) participando da elaboração do calendário escolar;
- g) articulando os docentes para o desenvolvimento do trabalho técnico – pedagógico da escola, definindo suas atividades específicas;
- h) avaliando o trabalho pedagógico, sistematicamente, com vistas à reorientação de sua dinâmica (avaliação externa);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antônio, nº 228 – Centro – CEP: 35365-000

Abre Campo – Estado de Minas Gerais

Telefax: 031-3872.1254 e 3872.1112

- i) participando com o corpo docente, do processo de avaliação externa e da análise de seus resultados;
- j) identificando as manifestações culturais características da região e incluindo-as no desenvolvimento dos trabalhos da escola.

II – Coordenar o Programa de Capacitação do pessoal da Escola:

- a) analisando os resultados da avaliação sistêmica feita juntamente com os professores e identificar as necessidades dos mesmos;
- b) realizando a avaliação de desempenho dos professores, identificando as dificuldades pessoais e individuais de treinamento e aperfeiçoamento;
- c) efetuando o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação dos docentes na escola;
- d) mantendo intercâmbio com instituições educacionais e ou pessoas participando e visando sua participação nas atividades de capacitação da escola;
- e) analisando os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente, na melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem.

III – Realizar a orientação dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo:

- a) identificando junto com os professores, as dificuldades de aprendizagem dos alunos;
- b) orientando os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, a nível pedagógico;
- c) encaminhando a instituições especializadas os alunos com dificuldades que requeiram um atendimento terapêutico;
- d) promovendo a integração do aluno no mundo do trabalho através da informação profissional e da discussão de questões relativas aos interesses profissionais dos alunos e a configuração do trabalho na realidade social;
- e) envolvendo a família no planejamento e desenvolvimento das ações da escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antônio, nº 228 – Centro – CEP: 35365-000
Abre Campo – Estado de Minas Gerais
Telefax: 031-3872.1254 e 3872.1112

- f) procedendo com auxílio dos professores, ao levantamento das características sociais, econômicas e lingüísticas do aluno e sua família;
- g) utilizando os resultados do levantamento com diretrizes para as diversas atividades do planejamento do trabalho escolar;
- h) analisando com a família os resultados do aproveitamento do aluno, orientando-os para obtenção de melhores resultados;
- i) oferecendo apoio às instituições escolares discentes, estimulando a vivência da prática democrática dentro da escola.

ANEXO II

Cargo de Provimento de Livre Nomeação e Exoneração

CARGO	VAGA	NÍVEL	VENCIMENTO
SUPERVISOR ESCOLAR	02	C-09	R\$ 580,00

Abre Campo, 04 de fevereiro de 2005.


Davis Antônio Cardoso Júnior
Prefeito do Município de Abre Campo - MG.